



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 849 DE 28 DE JUNHO DE 1993.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECU
TIVO MUNICIPAL A PROMOVER DESA-
PROPRIAÇÃO QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Esta
do do Rio de Janeiro,,DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza
do a desapropriar para utilidade pública, na con -
formidade do Decreto-Lei Federal nº 3.365, a área
de terra onde existe um Campo de Futebol no Bairro
Cidade Alta no 1º Distrito deste Município.

ARTIGO 2º - A área de terra mencionada no Artigo 1º será utili
zada como área de lazer dotada das necessárias ing
talações para o fim que se destina.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica -
ção revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de junho de 1993.

Mário Jorge Assaf
MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal